



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-SR/PF/PR

Considerando as atribuições delegadas a este signatário, através da PORTARIA N. 1410/2021 – SR/PF/PR, de 02 de agosto de 2021, **RECONHEÇO e AUTORIZO** a contratação direta resultante da Dispensa de Licitação nº 01/2022-SR/PF/PR, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e nas condições abaixo indicadas:

Empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Valor Total: **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Objeto: Contratação de serviço de avaliação de imóvel, situado na Rua Mato Grosso, nº 26, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, para fins de locação de sede para a Delegacia de Polícia Federal em Ponta Grossa - DPF/PGZ/PR, em atendimento à IN 05/2018-SPU/MPOG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Laudo de avaliação de imóvel atendendo aspectos técnicos e administrativos de acordo com as previsões contidas na ABNT NBR 14653 e Instrução Normativa SPU nº 5/2018.	876	Unidade	1 (um)

JUSTIFICATIVA

1. A presente demanda visa a contratação de serviço de avaliação de imóvel, nos moldes do art. 7º da Instrução Normativa nº 05, de 28 de novembro de 2018, da Secretaria de Patrimônio da União SPU/MPOG, a fim de viabilizar a contratação de locação de imóvel apto a sediar a Delegacia de Polícia Federal em Ponta Grossa/PR - DPF/PGZ/PR, apresentada nos autos SEI nº 08125.001216/2021-21.
2. A demanda foi incluída de forma extemporânea no PAC 2022 da SR/PF/PR, considerando que a urgência e necessidade na locação de imóvel para troca da sede da Delegacia de Polícia Federal em Ponta Grossa/PR, bem como a contratação autorizada conforme Despacho 22072830-SR/PF/PR.
3. Foi apresentada a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (doc. SEI 22077240).
4. Em que pese, o Decreto nº 10.024/2019 instituir a necessidade do uso da dispensa eletrônica, até o presente momento não há ferramenta disponível para a contratação de serviços por meio de cotação eletrônica, com fundamento na Lei 8.666/93, resultando na inviabilidade técnica prevista no § 4º do Artigo 1º do mesmo decreto.
5. A elaboração de Termo de Contrato foi dispensada, substituindo-se por Nota de Empenho, nos termos do caput do Artigo 62 da Lei 8.666/93, em função do valor contratado.

6. Nos termos da Orientação Normativa nº 46/2014-AGU, dispensa-se o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União no Paraná.

7. Encaminho à CPL/SELOG/SR/PF/PR para cadastramento da Dispensa no Comprasnet, bem como publicação do resultado no site da PF e posterior encaminhamento ao NEOF para emissão da Nota de Empenho.

MARCIO JOSÉ FERRO
Técnico em Contabilidade
Chefe do SELOG/SR/PF/PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR

PORTARIA Nº. 1410/2021 – SR/PF/PR, de 02/08/2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o dispositivo no inciso V, do art. 50 do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria 155/MJSP, de 27/09/2018, do Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção I do DOU de 17/10/2018, edição 200, seção 1,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº12.891-DG/PF, de 01 de julho de 2020, em especial o previsto no §3º do artigo 1º, que diz: “A competência para emissão dos termos de dispensa e de inexigibilidade de que trata o inciso V deverá ser imediata e nominalmente subdelegada ao chefe do Setor de Administração e Logística Policial.”

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar a competência ao servidor **MARCIO JOSE FERRO**, Técnico Contabilidade, matrícula DPF 12722 e SIAPE 1478983 lotado e em exercício no SELOG/SR/PR, Chefe do SELOG - Setor de Administração e Logística Policial, e a servidora **CAROLINE FUMANERI DE ARRUDA**, Agente Administrativo, matrícula DPF 13.316 e SIAPE 1487649, lotado e em exercício no SELOG/SR/PR, Chefe Substituta do SELOG - Setor de Administração e Logística Policial, quando em exercício, para emitir os termos de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade.

Parágrafo único. Na expedição dos termos serão observados os mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em especial o disposto em seus arts. 24, 25 e 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Adiantamento Semanal, convalidando-se os atos praticados, revogando-se a Portaria nº 1347/2021 – SR/PF/PR, de 19 de março de 2021.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional, em 02/08/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19710593 e o código CRC 2BAA69EC.



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22077284** e o código CRC **8AB7F479**.

Referência: Processo nº 08385.012777/2021-94

SEI nº 22077284